

Lei 169/58

O Sr. Luis Bascmann Prefeito Municipal, assanda de aus bñtibus que pñe sñd expñda, por Lei Sãmima e promulga a seguinte Lei:

Art 1º) Passa a denominar-se Kichisaburo Iguchi, o prédio do grupo Escolar local

Art 2º) Seja o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar executar na placa de bronze com os seguintes artigos:

"Edifício Kichisaburo Iguchi"

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da conta própria a ser aberta no orçamento de 1959.

Art 4º) Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as anteriores em contrário

Prefeitura Municipal de Leroy de Passos, em 5 de Setembro de 1958

Luis Bascmann  
Prefeito Municipal